

EDITAL N.º 41/2026-DAA

CERTIDÃO

Certifico que este Edital foi publicado no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no dia 25 de Fevereiro de 2026.

Susana Mazur Santiago Silva
Secretária da DAA

2ª Oportunidade para reingresso no ano letivo 2026.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais...

Considerado o inciso XI do art. 22 e o VIII do art. 25 da [Resolução nº 244/1992-CAD](#), estabelecendo competência à DAA para efetuar o levantamento de vagas existentes nos cursos de graduação para utilização em outras formas de ingresso;

Considerando o disposto na [Resolução nº 012/2021-CEP](#) que aprova normas para os processos especiais de ingresso nos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o disposto na [Resolução nº 018/2025-CEP](#) que aprova o calendário acadêmico para o ano letivo de 2026;

Considerando os prazos estabelecidos na [Portaria nº 006/2025-DAA](#) para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo de 2026 (Transferências interna e externa, Portador de Diploma e Reingresso de alunos desligados);

Considerando o [Edital nº 072/2025-DAA](#), que publica prazos, procedimentos e número de vagas para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2026 – CURSOS PRESENCIAIS e EaD.

Considerando o [Edital nº 40/2026-DAA](#), que publica o Resultado dos Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2026.

Considerado o disposto em outras normativas de pertinência não arroladas neste Edital.

TORNA PÚBLICO:

Os prazos e procedimentos para a **2ª oportunidade de reingresso de aluno desligado da UEM** para o ano letivo de 2026.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE/EVENTO	PRAZO
Inscrições	02 a 13/03/2026
Resultado	Até 20/03/2026



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Universidade Estadual de Maringá permitirá o Reingresso de aluno desligado da UEM, **na hipótese de existência de vagas**, cujos pedidos serão analisados pela Coordenação do Curso pertinente, obedecidas às normas constantes da Resolução nº 012-2021-CEP.

2.2 Os pedidos deferidos e indeferidos serão divulgados e publicados pela DAA, considerando as documentações emitidas pela Coordenação de Curso pertinente até **20 de Março de 2026**.

2.3 Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

2.4 O prazo recursal de solicitação indeferida será de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado pela DAA enviando um e-mail para sec-daa@uem.br.

2.5 Não caberá recurso contra o resultado do pedido de reconsideração, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

3. REINGRESSO DE ALUNO DESLIGADO DA UEM

3.1 A solicitação de reingresso deve ser efetuada observadas as seguintes condições:

- I - que o tempo de desligamento não seja superior ao de duração do currículo do curso;
- II - que haja tempo para integralização curricular, dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão do curso, no currículo vigente, considerando o tempo cursado antes do desligamento, descontados os trancamentos de matrícula e o período de desligamento;
- III - comprovante de recolhimento da taxa do pedido.

3.2 No caso de aluno desligado por decurso de prazo, o reingresso é permitido desde que o mesmo seja enquadrado na condição de formando no ano letivo para o qual solicitou o reingresso e classificado no limite das vagas.

3.3 É vedada a solicitação de reingresso de alunos desligados por sanção disciplinar.

3.4 Para efetuar a solicitação de reingresso o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos, encaminhar os documentos abaixo relacionados para o e-mail sec-aca@uem.br (Assunto **"2ª OPORTUNIDADE DE REINGRESSO DE ALUNO DESLIGADO DA UEM"**, informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF e a solicitação de Reingresso de Aluno Desligado):



- Requerimento Acadêmico devidamente preenchido, disponível em <http://www.daa.uem.br/taxas-e-requerimentos/requerimento-simplificado-de-reingresso.pdf> ;
- Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de reingresso, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, mediante Guia de Recolhimento (GR), emitida pela internet em https://www.npd.uem.br/gr/gr_uem_bb.zul?recolhimento=891 (**preencher o valor de R\$80,00 para o boleto**). Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. **Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**

3.5 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - menor número de componentes curriculares a cumprir para a integralização curricular desta Instituição;
- II - maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados (deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais);
- III - menor número de reprovações por nota ou por falta;
- IV - maior carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares reconhecidas pelo Conselho Acadêmico do curso;
- V - candidato com menor renda familiar comprovada;
- VI - candidato de maior idade.

3.6 A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (ANEXO I deste edital) e da apresentação de comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

3.7 A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso VI.

3.8 Ao solicitar o reingresso o candidato declara ciência de que, **uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da matrícula ocorrerá de forma automática**, a partir da publicação do Edital de resultado pela DAA.

3.9 No caso de extinção do currículo do curso, sem a oferta de componentes curriculares necessários à integralização curricular, o reingresso condiciona o aluno a cumprir, obrigatoriamente, o currículo e regime acadêmico vigente para o curso.

Parágrafo único - Constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular, a solicitação será indeferida.



4. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O Resultado das solicitações deferidas e indeferidas será publicado conforme cronograma disponível no item 1 deste edital no site www.daa.uem.br.

4.2 O horário de aulas será disponibilizado para consulta e impressão, via e-mail UEM e Menu do Aluno, **aguardar e-mail de liberação**.

4.3 O ano letivo de 2026 terá início em 09/03/2026, conforme Resolução nº 018/2025-CEP.

4.4 No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, cabe pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, que deve ser efetuado, com a devida fundamentação e enviados no e-mail sec-daa@uem.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de resultados na internet pela DAA, o qual é julgado pela Coordenação do Curso, de cuja decisão não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Em nenhuma hipótese haverá a devolução da taxa de solicitação dos processos especiais de ingresso.

5.2 A DAA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sempre via internet, no endereço www.daa.uem.br.

5.3 Ao solicitar vaga o candidato declara ciência de que, uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da matrícula deve ser efetuada no prazo e horários estabelecidos neste Edital, independentemente de outra notificação, perdendo o direito à vaga aquele que não efetuar sua matrícula.

5.4 A conclusão da solicitação pelo candidato implica o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais normas estatutárias, regimentais e regulamentares da UEM, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.

5.5 Todos os procedimentos referentes à solicitação de vaga, matrícula, consulta de resultados do Processo Seletivo e prazos são publicados e efetuados exclusivamente via internet no endereço www.daa.uem.br. Eventuais comunicações por via eletrônica ou telefônica pela DAA ao candidato, referente ao processo seletivo, têm caráter meramente complementar, não afastando sua responsabilidade de manter-se informado pelos meios referidos neste Edital.



5.6 De acordo com o disposto na **Lei Federal nº 12.089**, de 11 de novembro de 2009, é proibida a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em curso diferente em uma ou mais instituição pública de educação superior em todo o território nacional. Constatada a matrícula simultânea, a UEM procederá o cancelamento da mesma, na forma da lei.

5.7 A apresentação de documentos inidôneos para solicitação de vaga e matrícula ou a prestação de informações falsas ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato ou seu representante, implicarão, a qualquer época, no indeferimento da solicitação ou cancelamento da matrícula pela DAA, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do **Decreto Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

5.8 UEM dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das solicitações, consulta de resultados e matrícula, portanto, não se responsabiliza por solicitações e matrícula não recebidas por motivos de ordem técnica de computador utilizado pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou geração e impressão de Comprovantes e formulários.

Maringá, 25 de Fevereiro de 2026.

HUGO ALEX DA SILVA
Diretor de Assuntos Acadêmicos



ANEXO I

Quadro de Composição Familiar (incluindo o(a) discente)

Declaro que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo:

Nome Completo	Idade	Parentesco	Cidade onde reside	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta Mensal (*)
Total da Renda Declarada (**)						

(*) – Se o integrante do grupo familiar não possuir renda declare - “ 0 “.

(**) – Some aqui a renda bruta de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar.

Nome do(a) Declarante: _____

Assinatura: _____

